LEI N.º 287, 19 de Março de 2003.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR O VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) , PARA A LIGA ESPORTIVA DE CHUPINGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Liga Esportiva de Chupinguaia, no sentido de prestar apoio financeiro, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2.º Como contrapartida a Liga Esportiva de Chupinguaia obriga-se a:

a) Desenvolver e ampliar os locais de práticas esportivas no Município;

b) Ceder os locais de práticas esportivas para os estudantes da rede municipal e para a população carente, com a prévia comunicação de horário entre as entidades conveniadas;

c) Realização de 02 (dois), cursos a escolha da comunidade.

Art 3.º O valor do Convênio será repassado em 01 (uma), parcela de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art 4.º A Vigência do Convênio será de 01 (um) ano.

Art 5.º A Liga Esportiva deverá fazer a prestação de contas, conforme instrução normativa n.º 001/99.

Art 6.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte programação:

ORGÃO 0700 : Secretaria Muinicipal de Educação Esportes e Cultura
Unidade Orçamentária: 0705 – Atividades Esportivas e Culturais
Projeto Atidade: 2781200202.025 – Manutenção das Ativades Esportivas
Elemento Despesa: 3390.41.00.00 – Contribuições – Recursos Próprios
Valor: R$ 6.000,00

Art 7.º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia – RO, 19 de Março de 2003.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal